



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Executiva

PORTARIA AGETRANSP N.º 291

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA  
AGETRANSP NO PERÍODO DAS  
FESTAS DE FIM DE ANO.**

**O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,**

**CONSIDERANDO:**

- A publicação do Decreto n° 46.838, de 22 de novembro de 2019, publicado no DOERJ de 25/11/2019, que estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual Direta, Autarquia e Fundacional, acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano;
- Que as atividades desenvolvidas pela AGETRANSP envolvem a fiscalização permanente dos serviços públicos de transportes metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros e rodovias;

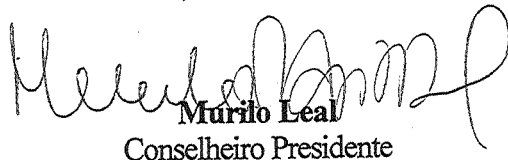
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer que o expediente na Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro – AGETRANSP, será normal nos dias 23, 26, 27 e 30/12/2019 e 02 e 03/01/2020.

**Parágrafo Único** – Não haverá expediente nos dias 24 e 31/12/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2019.

  
Murilo Leal  
Conselheiro Presidente

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.  
DIRETORIA DE PESSOAS, TECNOLOGIA E COBRANÇA

ATO DO DIRETOR

PORTARIA AGERIO DPTEC Nº 26 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

EXONERA PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR DE PESSOAS, TECNOLOGIA E COBRANÇA DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A., no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe foram conferidas pela Portaria AgeRio/PR nº 12/2019, bem como as normas internas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Consultora Técnica SHELLEN ROCHA DE ARAÚJO, matrícula 356.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 16/12/2019.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2019

GILSON DA SILVA SANTOS  
Diretor de Pessoas, Tecnologia e Cobrança

Id: 2228469

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO COSELHEIRO- PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS P Nº 291 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA AGETRANS NO PERÍODO DAS FESTAS DE FIM DE ANO.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso das suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO:

- a publicação do Decreto nº 46.838, de 22 de novembro de 2019, publicado no DOERJ de 25/11/2019, que estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual Direta, Autarquia e Fundacional, acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano; e

- que as atividades desenvolvidas pela AGETRANS envolvem a fiscalização permanente dos serviços públicos de transporte metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros e rodovias;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que o expediente na Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS, será normal nos dias 23, 26, 27 e 30/12/2019 e 02 e 03/01/2020.

Parágrafo Único - Não haverá expediente nos dias 24 e 31/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2019

MURILO LEAL  
Conselheiro-Presidente

Id: 2228587

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA PROCON/RJ Nº 121 DE 18 DE DEZEMBRO 2019  
SUSPENDE OS PRAZOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO PROCON/RJ.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCON-RJ, no uso de suas atribuições definidas na Lei Estadual nº 5.738, de 07 de junho de 2010, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-22/013/001895/2019;

CONSIDERANDO:

- à aplicação supletiva e subsidiária do Código de Processo Civil aos Processos Administrativos por força do art. 15 da Lei Federal nº 13.105/2015;

- que a suspensão dos prazos neste período trará segurança jurídica aos administrados, principalmente aos advogados que atuam nos processos administrativos desta Autarquia; e

- o disposto no Decreto Estadual nº 46.838/19 de 22 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - No período compreendido entre 20 de dezembro de 2019 a 20 de janeiro de 2020 os prazos processuais em trâmite nesta Autarquia ficarão suspensos.

Parágrafo Único - Ressalvadas as férias individuais e os feriados instituídos por lei, os servidores da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor exercerão suas atribuições durante o período previsto no caput, observado o disposto no Decreto nº 46.838/19.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro 2019

CÁSSIO DA CONCEIÇÃO COELHO  
Diretor-Presidente

Id: 2228764

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHOS DO DIRETOR JURÍDICO DE 02/04/2019

PROCESSO Nº E-24/004/888/2016 - MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA.  
PROCESSO Nº E-06/43.162/PROCON/2004 - MACAFH.  
PROCESSO Nº E-24/004/4137/2015 - MAGAMOBIL E-BUSINESS S.A.  
- DR. TIAGO HORSTMANN DE MELO - OAB/SC 34187.  
PROCESSO Nº E-15/003/416/2016 - MALA BOM TON LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA JUCERJA Nº 1732 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 46.654/19.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-JUCERJA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância integrada pela seguir indicados, para apurar e apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme fatos constantes do Processo Administrativo nº E-22/011/561/2019, que trata de Despesas de Exercícios Anteriores.

BRUNA CRISTINA K. SANTOS LIMA  
Agente Administrativo - ID. 4396282-3

DELMIR CUSTODIO DA SILVA  
Assessor da Presidência - ID. 4402288-3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2019

VITOR HUGO FEITOSA GONÇALVES  
Presidente

Id: 2228448

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA JUCERJA Nº 1733 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A MATRÍCULA DE PREPOSTO DE LEILOEIRO PÚBLICO.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30/01/1996, combinados com o Decreto nº 21.981, de 19/10/1932 e IN/DREI nº 17, de 05/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna pública a nomeação da Srª. KELEN CRISTINA DAS NEVES como Preposta do Leiloeiro Público Alberto Cristiano Ramos Lopes da Silva, matrícula JUCERJA nº 202 devido ao deferimento em 03/12/2019, por Decisão Singular no Processo nº 00-2019/659763-3, de 27/11/2019, arquivado como "Documento de Leiloeiro Público" nº 00003817574, em 03/12/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2019

VITOR HUGO FEITOSA GONÇALVES  
Presidente

Id: 2228468

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA DE 17.12.2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-22/011/440/2019 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2019, objeto do Processo nº E-22/011/440/2019. AUTORIZO a despesa.

Id: 2228460

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

DESPACHO DO PREGOEIRO DE 17.12.2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-22/011/440/2019 - Programa de Trabalho: 2.016, Códigos de Despesas: 3390.30.02, 3390.30.05, 3390.30.10, 3390.30.11, 3390.30.15, 3390.30.23 e 3390.30.42. Com base na Ata de Pregão Eletrônico nº 003/2019, ADJUDICO os Lotes 1, 2 e 3 à empresa A2M Comércio e Serviços Eireli, no valor total de R\$ 31.530,00 (trinta e um mil quinhentos e trinta reais), correndo a despesa à conta do orçamento do exercício em vigor.

Id: 2228461

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE DE 10.12.2019

DESIGNA, como Sindicante, a servidora ARINETE MACHADO, Contador, ID FUNCIONAL 5028279-4, para apurar as circunstâncias relacionadas à falta de recolhimento de IRRF sobre Prêmios Lotéricos, a ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Processo nº SEI-22/006/001123/2019.

Id: 2228811

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 19.12.2019

PROCESSO Nº E-17/001/100853/2018- RECONHEÇO A DÍVIDA, em favor da Empresa GEOMECÂNICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS, ROCHAS E MATERIAIS, no valor de R\$ 387.090,36 (trezentos e oitenta e sete mil noventa reais e trinta e seis centavos), decorrente da 9ª medição de serviços, referente à Execução de Serviços de Obras de Contenção de Encostas no bairro Belmonte, no Município de Nova Friburgo- RJ, de acordo com o Contrato nº 002/2017.

Id: 2228763

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ATO DO CHEFE DE 18/12/2019

DIVULGA OS ÍNDICES GLOBAIS SETORIAIS DO MÊS DE NOVEMBRO/19 - 13ª EDIÇÃO BOLETIM Nº 685/19

Índices considerando mão de obra sem desoneração

01.050.... 4552  
05.100.... 5266  
05.103.... 3469  
05.105.... 8216  
05.205.... 4434

Índices considerando mão de obra desonerada

01.050.... 4178  
05.100.... 4739  
05.103.... 3469  
05.105.... 7120  
05.205.... 3964

Id: 2228645

PROCESSO Nº E-15/003/613/2017 - MANA DE MERITI MERCADO LTDA. - DR. NILTON CARLOS BADINI - OAB/RJ 36772.

PROCESSO Nº E-24/004/1640/2016 - MANICA COMÉRCIO DE ELETROMÓVEIS LTDA.

PROCESSO Nº E-35/54.639/2006 - MARCO IMÓVEL LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/59/2016 - MASTER MEDICAL CLÍNICA DA SAÚDE SEXUAL MASCULINA LTDA. - DR. CAIO MONTEIRO PORTO - OAB/RJ 102497.

PROCESSO Nº E-24/004/401/2016 - MAX FREE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - DR. CIRO LOPES DIAS - OAB/SP 158707.

PROCESSO Nº E-24/004/1070/2013 - MAZORRA PERES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/5631/2015 - MAZAL TOV 2013 RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI.

PROCESSO Nº E-24/004/1854/2016 - MC ITAIPU SUCOS LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/1058/2017 - MDR PAPELARIA E LIVRARIA LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/95/2016 - MEGATRON LTDA ME.

PROCESSO Nº E-15/003/467/2017 - MEIMAN RESTAURANTE LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/2761/2015 - M.E. INDÚSTRIA ELETRÔNICA DO NORDESTE LTDA. - DR. VANDRÉ CAVALCANTE BITTENCOURT TORRES - OAB/BA 25825.

PROCESSO Nº E-24/004/208/2015 - M.E. INDÚSTRIA ELETRÔNICA DO NORDESTE LTDA. - DR. VANDRÉ CAVALCANTE BITTENCOURT TORRES - OAB/BA 25825.

PROCESSO Nº E-24/004/1824/2015 - M.E. INDÚSTRIA ELETRÔNICA DO NORDESTE LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/330/2015 - M.E. INDÚSTRIA ELETRÔNICA DO NORDESTE LTDA. - DR. VANDRÉ CAVALCANTE BITTENCOURT TORRES - OAB/BA 25825.

PROCESSO Nº E-15/003/610/2017 - METALFRIJO SOLUTIONS LTDA. - DRA. KAREN CRISTINA CRUZ ALVES - OAB/SP 258950.

PROCESSO Nº E-24/004/1208/2016 - M.F. PRIMOS PASSAGENS E TURISMO LTDA-ME.

PROCESSO Nº E-24/004/1745/2016 - MICROCAMP.

PROCESSO Nº E-24/004/1953/2016 - MICROSOFT MOBILE TECNOLOGIA LTDA. - DRA. ROBERTA DA CRUZ FORLANI - OAB/SP 281920.

PROCESSO Nº E-15/003/1556/2016 - MIXTEL DISTRIBUIDORA LTDA. - DR. GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO - OAB/PR 15359.

PROCESSO Nº E-24/004/1511/2016 - MG MASTER.

PROCESSO Nº E-15/003/115/2016 - MLS MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. - DRA. ELIANE MACEDO MARTINS - OAB/RJ 99504.

PROCESSO Nº E-24/004/564/2016 - MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. - DR. THIAGO MAHFUZ VEZZI - OAB/RJ 198252.

PROCESSO Nº E-24/004/1281/2016 - MONDELEZ BRASIL LTDA. - DRA. ALESSANDRA DE MELLO CAMPELLO SPEKTOR - OAB/RJ 202120.

PROCESSO Nº E-15/003/940/2016 - MOTOROLA MOBILITY LTDA. - DR. ALEXANDRE FONSECA DE MELLO - OAB/RJ 177690.

PROCESSO Nº E-24/004/359/2016 - MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS - DR. ALEXANDRE FONSECA DE MELLO - OAB/RJ 177690.

PROCESSO Nº E-24/004/1111/2013 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A - DR. PAULO RAMIZ LASMAR - OAB/MG 44692 - DR. BRUNO LEMOS GUERRA - OAB/MG 98412.

PROCESSO Nº E-24/004/1688/2016 - 3 M RESTAURANTE LTDA ME.

PROCESSO Nº E-24/004/96/2016 - NEW ORDER COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/1664/2016 - NOAH COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. - DR. LUIZ CLAUDIO BOTELHO - OAB/RJ 110495.

DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS.

DE 21/05/2019

PROCESSO Nº E-24/004/2239/2014 - MONDELEZ BRASIL LTDA. - ANULO decisão de fls. 261-263 e DETERMINO O ARQUIVAMENTO do processo acima mencionado.

DESPACHOS DO DIRETOR JURÍDICO INTERINO DE 09/08/2019

PROCESSO Nº E-15/003/1501/2016 - MAGIC FEEL ELETROMAGNÉTICOS LTDA ME.

PROCESSO Nº E-15/003/1507/2016 - MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS - DR. FABIO RIVELLI - OAB/RJ 168434 - RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS / RN COMÉRCIO VAREJISTA.

PROCESSO Nº E-15/003/1119/2016 - MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS - DR. ALEXANDRE FONSECA DE MELLO - OAB/RJ 177690.

DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS.

DE 13/11/2019

PROCESSO Nº E-24/004/8476/2013 - CAMPOS PAVANI DE MACAÉ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - REGINAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AVES LTDA. - DRA. GABRIELA MARQUETTI DE OLIVEIRA - OAB/RJ 221663. - ANULO o Auto de Infração nº 01558 e DETERMINO O ARQUIVAMENTO dos autos.

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHO DA DIRETORA DE 30/05/2019

PROCESSO Nº E-15/003/1186/2016 - MOF 21 BAR, PRODUÇÃO ARTÍSTICA E DANCETERIA LTDA.

DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO.

PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA JULGADORA

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE 04/10/2019

PROCESSO Nº E-15/003/940/2016 - TELERJ CELULAR - VIVO.

DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO

DE 24/10/2019

PROCESSO Nº E-24/004/4980/2015 - IBIZA COPACABANA HOTEL LTDA. - TORNO SEM EFEITO a publicação do DOERJ do dia 06/11/2019, às fls. 08, 3ª coluna, sob o ID 2219010 que trata da aplicação de pena de Advertência e DETERMINO o ARQUIVAMENTO do processo acima mencionado.

DE 12/11/2019

PROCESSO Nº E-24/004/1451/2015 - LANCHONETE WANG XANGAI DO MEIER LTDA ME.

PROCESSO Nº E-24/004/2823/2015 - BIKE ZEN COMÉRCIO DE BICICLETAS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

APLICO a pena de ADVERTÊNCIA.

NOTIFICO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da presente publicação, para apresentar RECURSO contra a decisão de primeira instância que impôs a sanção de multa no processo administrativo à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº 6.007/2011; OU, em não desejando recorrer, deverá o fornecedor efetuar o pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias corridos, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito

Id: 2228713